



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 667

Autoriza a publicação do
Edital IFPE nº 16/2026-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.011922/2026-62, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 16/2026-GR que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) REGENTE - UAB 2026**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) REGENTE - UAB 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO e o **DIRETOR DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEaD**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Regente no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IFPE, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Ministério da Educação (MEC), de acordo com seguinte fundamentação legal: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025 e Portaria MEC nº 506, 10 de julho de 2025, Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024; Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do edital	18/05/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Recurso para impugnação do edital	19/05/2026 e 20/05/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 19/05/2026 às 23h59 de 20/05/2026
Inscrição on-line e envio do conteúdo para o procedimento de aferição da condição autodeclarada	25/05/2026 a 08/06/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 25/05/2026 às 17h de 08/06/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/05/2026 a 29/05/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 25/05/2026 às 23h59 de 29/05/2026
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/06/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Resultado preliminar da análise curricular e da aferição da condição autodeclarada	25/06/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Recurso do resultado preliminar da análise curricular e da aferição da condição autodeclarada	26/06/2026 a 30/06/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 26/06/2026 às 23h59 de 30/06/2026
Resultado final e homologação	03/07/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h

2. DO OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objetivo selecionar professores(as) regente(s), na condição de bolsistas, para atuarem nos cursos relacionados abaixo, ofertados pelo IFPE, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):

- a) Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica;
- b) Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio;
- c) Especialização em Gestão Pública;
- d) Licenciatura em Geografia;
- e) Licenciatura em Matemática; e
- f) Tecnologia em Gestão Ambiental.

2.2 Serão ofertadas vagas para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocação.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

- a) **Educação a Distância:** processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos, art. 3º do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; e
- b) **Professor(a) Regente:** atua em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor (redação dada pela Portaria Capes nº 124/2026).

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Podem participar do processo seletivo simplificado os(as) candidatos(as) com a formação e requisitos mínimos para a função, conforme item 5, e que possuam, no mínimo, um ano de experiência no magistério superior e título de mestre ou doutor.

4.1.1 Para efeitos deste Edital, entende-se por magistério aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

4.2 O(A) candidato(a), docente efetivo do IFPE, tem prioridade na convocação, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

4.3 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato(a):

- a) ter formação básica e requisitos mínimos, conforme item 5.
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) comprovar a regularidade de sua permanência no País, no caso de candidato(a) estrangeiro(a);
- d) **comprovar experiência mínima de 1 (um ano) de exercício no MAGISTÉRIO SUPERIOR e formação mínima em nível de mestrado;**
- e) não ser estudante do curso ao qual está concorrendo à vaga para professor(a) regente;
- f) as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes;
- g) no momento da contratação, estar em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino ou vinculado a programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação (Lei 11.273/2006 Art. 1º).
- h) no momento da contratação, não estar afastado ou licenciado de suas atividades laborais;

5. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO E RESERVA DE VAGAS

5.1 Será reservado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Portaria Capes nº 309/2024).

5.2 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas ofertadas assim o permita.

5.3 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.4 Em caso de não atendimento ao item 5.3 do presente Edital, o requerimento de inscrição do(a) candidato(a) será processado como de candidato(a) para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.5 Inexistindo candidatos(as) optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) ou habilitados(as), as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos(as) de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.6 A ordem de preferência das cotas será para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgêneros e travetis.

5.7 Os requisitos mínimos requeridos estão descritos no Quadro de Vagas (**Anexo A**).

6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO(A) PROFESSOR(A) REGENTE

- 6.1 Planejar o desenho instrucional e do percurso de aprendizado do componente curricular (Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025);
- 6.2 Conduzir o componente curricular e se responsabilizar pelos aspectos pedagógicos e administrativos (Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025);
- 6.3 Coordenar e supervisionar as atividades dos mediadores(as) pedagógicos sob sua responsabilidade (Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025);
- 6.4 Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo.
- 6.5 Coordenar o planejamento do componente curricular e as avaliações de aprendizagem (Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025);
- 6.6 Cumprir os prazos estabelecidos nos Calendários da DEaD/IFPE;
- 6.7 Dar suporte em relação ao conteúdo ministrado;
- 6.8 Estruturar a sala virtual de acordo com as diretrizes estabelecidas pela DEaD/IFPE e com a ementa do componente curricular a ser ministrado;
- 6.9 Participar das reuniões de Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, quando convocado(a).
- 6.10 Participar, presencialmente, do momento intitulado "Apresentação de Sala" de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenação de curso.
- 6.11 Participar dos encontros e das avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFPE possui polo de educação a distância, conforme dias e horários estabelecidos no Calendário de Aula. **O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do(a) bolsista do Programa.**
- 6.12 Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento didático com a equipe de mediadores(as) pedagógicos(as).
- 6.13 Produzir e entregar ao Coordenador de Curso em até 15 (quinze) dias após a data de término da execução do componente curricular, o Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos(as) estudantes.
- 6.14 Realizar, no prazo de até 7(sete) dias corridos, após a realização de cada avaliação, o lançamento das notas dos(as) estudantes no Sistema de Gestão Acadêmica utilizado pelo IFPE.
- 6.15 Participar de cursos de formação continuada, ofertados pela DEaD/IFPE, de acordo com o cronograma estabelecido.
- 6.16 Possuir conhecimentos básicos de informática, com capacidade para utilizar ferramentas de edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações.
- 6.17 Produzir conteúdos audiovisuais sobre os temas que serão abordados semanalmente, de acordo com as orientações da Coordenação de Audiovisual da DEaD/IFPE. **O material produzido será de propriedade do IFPE, que deterá todos os direitos sobre sua utilização e reprodução.**
- 6.18 Se responsabilizar pelo cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- 6.19 Além dessas obrigações, o(a) candidato(a) deverá observar as atribuições constantes no Termo de Aceite no SCBA .

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição será realizada no período de 25/05/2026 a 08/06/2026 no endereço eletrônico <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.
- 7.2 O(A) candidato(a) só poderá se inscrever em um único eixo, desde que atenda aos requisitos dispostos nos itens 4 e 5 deste edital;
- 7.3 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar as seguintes documentações, em formato PDF até 2MB:
 - a) Diploma de curso superior (frente e verso), conforme o item 5;
 - b) Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (frente e verso), conforme o item 5;
 - c) Documentos necessários para a análise curricular, conforme item 9;
 - d) No caso de servidores(as) docentes efetivos do IFPE, declaração emitida há no máximo 30 dias pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela Direção Geral do Campus/Reitoria, informando o cargo ocupado no quadro permanente da Instituição. O(A) servidor(a) que não comprovar vínculo efetivo com o IFPE no momento da inscrição, não terá prioridade na vaga.
 - e) No caso dos(as) candidatos(as) PcD, laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
 - h) No caso dos(as) candidatos(as) negros(as), enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidencação e Aferição da Condição de Indígena disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:
 - Autodeclaração (**Anexo C**) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Termo de Autorização do uso de imagem/áudio (**Anexo D**) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Foto recente do(a) candidato(a) em arquivo JPG, PNG ou PDF, com no máximo, 2MB;
 - Vídeo de autodeclaração, com no máximo 10MB, em arquivo de vídeo nos seguintes formatos: MP4,FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP.
 - i) no caso dos(as) candidatos(as) indígenas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidencação e Aferição da Condição de Indígena disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:
 - Autodeclaração (**Anexo C**) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição;

- RANI ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (**Anexo E**), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

j) no caso dos(as) candidatos(as) pessoas transgênero e travesti, anexar:

- Formulário de autodeclaração (**Anexo C**), declarando que se identifica como travesti, mulher transgênero ou homem transgênero, assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.4 Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá clicar no link que o(a) direcionará à página do PagTesouro onde deverá informar nome completo e CPF do(a) candidato(a) inscrito(a) e clicar em "INICIAR PAGAMENTO".

7.4.1 O(A) candidato(a) que não for contemplado(a) com a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o link disponibilizado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> e realizar o pagamento da taxa de inscrição.

7.4.2 O(A) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo especificado no cronograma deste Edital.

7.5 Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.6 É obrigação do(a) candidato(a) conferir minuciosamente todos os dados digitados no Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como toda documentação anexada.

7.7 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais), cujo pagamento deverá ser efetuado no período de 25/05/2026 a 08/06/2026, a partir do link gerado ao final da inscrição, obtida conforme item 7.4.

7.8 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

7.8.1 Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 2/10/2008, os(as) candidatos(as) que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, deverão informar esta condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site.

7.9 É facultado ao(à) candidato(a) retificar seus dados no Formulário Eletrônico de Inscrição até o último dia de inscrição.

7.9.1 Para alterar os dados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para selecoes@ead.ifpe.edu.br até às **12h (meio dia) do dia 08/06/2026, solicitando a reabertura do Formulário Eletrônico de Inscrição**. A solicitação deve conter o ID da inscrição, o e-mail utilizado no cadastro e o pedido de reabertura para realizar as devidas correções.

7.9.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) realizar as alterações desejadas no Formulário Eletrônico de Inscrição até o prazo final para encerramento das inscrições.

7.10 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)

8.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que concorrerem na modalidade de vagas reservadas, conforme Portaria Capes nº 309/2024, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos(às) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os(as) candidatos(as) indígenas), observado o cronograma deste Edital.

8.2 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que concorrerem às vagas reservadas, será validada mediante heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico.

8.2.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

8.2.2 Os(As) candidatos(as) deverão produzir um vídeo afirmando sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:

a) iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;

b) para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

"Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador(a) do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato(a) ao Processo de Seletivo para Professor(a) Regente da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco para o eixo (DIZER O NOME DO EIXO), me autodeclaro como (DIZER SE PRETO(A) OU PARDO(A))."

8.2.3 A gravação do vídeo deverá seguir as seguintes condições:

a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;

b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes;

c) não use óculos escuros;

d) não use maquiagem;

e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;

f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;

g) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem,

- podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
- h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do(a) candidato(a), de frente para a câmera;
- i) o vídeo deverá ser individual;
- j) o arquivo de vídeo deverá possuir tamanho de até 10 MB (dez megabytes), em formato MP4, FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP.

8.2.4 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) (preto(a) ou pardo(a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo(a) poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

8.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) indígena que concorrer às vagas reservadas, conforme Portaria Capes nº 309/2024, será validada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser apresentado pelo(a) candidato(a).

8.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (**Anexo E**), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

8.4. Os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração (pretos(as) e pardos(as)) e de aferição da condição de indígena serão realizados por comissão constituída por 3 (três) servidores do IFPE.

8.4.1 As comissões utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro(a) autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

8.4.2 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) (preto(a) ou pardo(a)) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do(a) candidato(a).

8.4.3 Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato(a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo(a) utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.

8.4.4 As comissões designadas aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo(a) candidato(a) através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pelo Reconhecimento de Identidade Indígena (**Anexo E**), apresentado pelo(a) candidato(a).

8.4.5 As comissões deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.4.6 O(A) candidato(a) que não concluir o envio do conteúdo ou cuja autodeclaração seja recusada não poderá concorrer às vagas reservadas.

8.5 A Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada será publicada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> conforme cronograma, contendo apenas os dados de identificação do(a) candidato(a) e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto(a) ou não apto(a)).

8.5.1 Após a divulgação da Lista Preliminar, o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, no período estabelecido no cronograma.

8.5.2 O recurso deverá ser interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a), acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

8.5.3 Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 8.5.1.

8.5.4 O recurso será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão original e que deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo(a) candidato(a) para aferição da condição autodeclarada, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

8.5.5 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

8.6 A Lista Final da aferição da condição autodeclarada será publicada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, conforme cronograma.

8.7 O(A) candidato(a) que não participar do procedimento ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído(a) na ampla concorrência.

8.8 A situação dos(as) candidatos(as) constantes na Lista Final da aferição da condição autodeclarada será utilizada para a classificação e homologação do processo seletivo.

8.9 A participação dos(as) candidatos(as) no procedimento de aferição da condição autodeclarada assegura apenas a expectativa de direito à vaga reservada para a qual se inscreveu, cuja ocupação será confirmada após os procedimentos da aferição da condição autodeclarada.

9 DAS INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo(a) candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

9.3 Tabela de Pontuações do Formulário Eletrônico de Inscrição:

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado	20	30
	Doutorado	30	

EXPERIÊNCIA EM MAGISTÉRIO PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada nos últimos 5 anos)	Docência (sala de aula) presencial no Ensino Médio	1 por semestre	20
	Docência (sala de aula) presencial no Ensino Superior	2 por semestre	
	Coordenação de curso/tutoria EaD	3 por semestre	45
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada nos últimos 5 anos)	Tutor presencial	3 por semestre	
	Mediador Pedagógico/Tutor a distância	3 por disciplina	
	Professor Regente/Formador	5 por disciplina	5
VOLUNTARIADO	Serviço voluntário*	1 por serviço voluntário	

*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

9.4 Serão consideradas, para fins de pontuação, apenas as experiências profissionais realizadas nos **últimos cinco (5) anos**.

9.5 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

9.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item da Tabela de Pontuações do item 9.3 serão desconsiderados.

9.7 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que se relacione às áreas ou atribuições da função.

9.8 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

9.9 Para fins de comprovação de experiência em magistério presencial, apenas serão aceitas:

- declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de admissão e data de demissão do vínculo funcional.

9.10 Para fins de comprovação de experiência em EaD, apenas serão aceitas:

- declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação e/ou disciplinas ministradas em EaD; ou
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de admissão e data de demissão do vínculo funcional em EaD.

9.11 Nos casos em que a CTPS (versão física ou digital) não apresente data de demissão do vínculo empregatício, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

9.12 Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, em qualquer hipótese, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

9.13 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições nas quais conste, **expressamente**, que o trabalho desenvolvido se deu de forma voluntária.

9.14 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site <https://seleções.ead.ifpe.edu.br> no dia 25/06/2026.

10.2 A classificação dos candidatos será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular, obedecida a ordem decrescente de classificação, observando-se o item 9 deste Edital.

10.3 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

10.4 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação, o desempate se dará observando, sucessivamente:

- maior idade, se idoso(a) (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- maior pontuação de Experiência como Professor Regente/Formador;
- maior pontuação de Experiência com Mediador Pedagógico/Tutor a Distância;
- maior tempo de Experiência em docência presencial no Ensino Superior;
- maior pontuação na formação acadêmica; e
- maior idade, ressalvado o disposto na alínea "a".

10.5 Serão divulgadas listas distintas para docentes efetivos do IFPE e para os(as) demais candidatos(as), sendo garantida prioridade de convocação aos professores efetivos.

10.6 As listas divulgadas serão organizadas em:

- a) Classificação Geral (Ampla Concorrência);
- b) Reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPI);
- c) Reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD);
- d) Reserva de vagas para pessoas transgênero e travesti.

10.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, considerando a classificação geral.

10.8 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

10.9 O resultado final será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 03/07/2026.

10.10 O IFPE não se responsabilizará por informar diretamente os resultados aos(as) candidatos(as), os(as) quais deverão consultar o site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> para a obtenção dessa informação. A divulgação pelas mídias digital, televisiva e/ou escrita terá caráter apenas informativo, não oficial.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, após o resultado preliminar.

11.2 O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, no período de 26/06/2026 até 30/06/2026.

11.3 O(A) candidato(a) deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.

11.4 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos à Educação a Distância serão preliminarmente indeferidos.

11.5 Na interposição de recursos, não será aceita a inserção de documentos, arquivos de imagem e vídeos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

11.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que:

- a) não anexarem diploma de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) não comprovar experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
- c) apresentarem documentação irregular/ilegível no momento da inscrição.

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.

14 DA CONVOCAÇÃO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

14.1 Têm prioridade na convocação os docentes efetivos do IFPE.

14.2 Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD, podendo ser convocados(as) a qualquer momento dentro do período de validade deste Edital.

14.3 O(A) candidato(a) será convocado(a) através do e-mail declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição e terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar-se presencialmente na sede da DEaD, em Recife/PE, com os documentos comprobatórios. Após esse período, caso não compareça, o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado(a).

14.3.1 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que, no momento da convocação, recuse assumir as funções no eixo para o qual foi classificado(a).

14.3.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD, para efeitos de convocação, através do e-mail cac@ead.ifpe.edu.br.

14.4 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 2006 (**Anexo F**).

14.5 Ao ser convocado(a), o candidato(a) deverá apresentar/entregar a seguinte documentação:

- a) original do RG;
- b) original do CPF;
- c) original do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) original do comprovante de residência emitido até 3 (três) meses da data de convocação;
- e) original dos diplomas de graduação e pós-graduação, conforme eixo escolhido;
- f) original de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição referentes ao item 9.3;
- g) currículo obrigatoriamente no formato Lattes, atualizado há pelo menos 60 (sessenta) dias, contendo dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões;

- h) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (**Anexo F**), enviado por e-mail no momento da convocação;
- i) Declaração de Não Afastamento (**Anexo G**), enviado por e-mail no momento da convocação;
- j) Declaração de Ciência e Concordância de viagens (**Anexo H**), enviado por e-mail no momento da convocação;
- k) No caso de servidor docente do quadro permanente do IFPE, comprovação do vínculo expedida pelo setor de Gestão de Pessoas do seu campus de exercício.

14.6 Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo considerado desclassificado(a) aquele(a) que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Experiência no Magistério Presencial/Experiência em EaD/Voluntariado.

14.7 Na falta de candidatos classificados em determinado eixo, poderão ser convocados candidatos de outros eixos, observada a ordem de classificação e os requisitos contidos nos itens 4 e 5 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em eixo diferente ao seu eixo de origem não acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

14.8 O IFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD.

14.9 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação disposta na tabela abaixo:

Ordem de convocação	Vaga	Listagem
1°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
2°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
3°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
4°	PPI	Classificado na listagem PPI
5°	PcD	Classificado na listagem PcD
6°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti
7°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
8°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
9°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
10°	PPI	Classificado na listagem PPI
11°	PcD	Classificado na listagem PcD
12°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti
13°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
14°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
15°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
16°	PPI	Classificado na listagem PPI
17°	PcD	Classificado na listagem PcD
18°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti
19°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
20°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
21°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
22°	PPI	Classificado na listagem PPI

23°	PcD	Classificado na listagem PcD
24°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti

15 DO DESLIGAMENTO

15.1 O(A) Professor(a) Regente poderá ser desligado(a) pelos seguintes motivos:

- a) término do compromisso firmado com a instituição e a não renovação;
- b) indisciplina do(a) profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) desempenho insatisfatório do(a) Professor(a) Regente com prejuízo no andamento do curso;
- d) desrespeito com estudantes e membros da equipe que compõe a Diretoria;
- e) por interesse do(a) próprio(a) Professor(a) Regente, desde que seja comunicado à Coordenação Geral da UAB, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- f) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso constante no **Anexo B**;
- g) não cumprimento de um dos subitens estabelecidos no item 6;
- h) por motivo de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;
- j) em caso de doença do(a) bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o(a) bolsista esteja impossibilitado(a) de retomar as atividades após esse período, será desligado(a), haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar vínculo empregatício;
- k) por contingenciamento na liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

16 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

16.1 O(A) candidato(a) convocado(a) será remunerado(a) por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao(à) beneficiário(a), por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

16.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação no componente curricular, limitando-se ao prazo de validade deste Edital.

16.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades.

16.4 O valor da bolsa de Professor(a) Regente do Sistema UAB é de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

16.5 O(A) Professor(a) Regente somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação.

16.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme o parágrafo único do art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 2024.

16.7 Ficará impedido(a) de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o(a) candidato(a) que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, visto que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

16.8 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da DEaD, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

17 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1 As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso e entrega de documentação do(a) bolsista junto à Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

17.2 A Coordenação de Acompanhamento de Colaboradores (CAC) irá analisar a documentação recebida, verificando a integridade dos documentos apresentados, validação das assinaturas digitais (Gov.br), bem como a comprovação dos requisitos mínimos para atuação na função.

18 DOS IMPEDIMENTOS

18.1 Ficará impedido(a) de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o(a) candidato(a) que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, visto que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

19 DA IMPUGNAÇÃO

19.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, mediante protocolo de pedido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste Edital, exclusivamente por meio do site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

19.2 O pedido será apresentado à Comissão Permanente de Processo Seletivo que irá decidir sobre o pedido no prazo de até dois dias úteis.

19.3 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

19.4 Não serão reconhecidas impugnações interpostas fora do prazo e local indicados no item 19.1.

19.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o(a) interessado(a) que não apresentar falhas ou irregularidades dentro do prazo estabelecido no cronograma. Nesse caso, a comunicação posterior de suposto vício não poderá ser utilizada como recurso.

19.6 Caso a impugnação seja acolhida, será publicada uma versão retificada do Edital de seleção, com novo cronograma, se for o caso, para sua execução.

19.7 As respostas às impugnações, prestadas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, serão anexadas aos autos do processo e publicadas no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, juntamente com o Edital de Seleção.

19.8 A impugnação apresentada por candidato(a) que aceitou as regras do edital sem objeção e somente posteriormente contestou suas disposições não terá efeito de recurso.

19.9 Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A aprovação do(a) candidato(a) a Professor(a) Regente não caracteriza vínculo empregatício com o IFPE.

20.2 A classificação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo.

20.3 Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

20.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

20.5 A Diretoria de Educação a Distância não se responsabilizará por quaisquer despesas relativas ao deslocamento de Professores(as) Regentes para a realização de atividades presenciais na sede desta Diretoria.

20.6 Serão pagas diárias, exclusivamente, para o deslocamento realizados da sede da Diretoria de Educação a Distância ao polo de EaD (**Anexo I**), de acordo com as normas vigentes.

20.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

20.8 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, vindo tal documento a constituir este Edital.

20.9 As divulgações sobre este Processo Seletivo Simplificado veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.

20.10 Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste Edital.

20.11 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o(a) candidato(a) deve entrar em contato, exclusivamente através do e-mail: selecoes@ead.ifpe.edu.br, com a Comissão Permanente de Processos Seletivos.

20.12 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-a-distancia/universidade-aberta-do-brasil>.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos e, se necessário, encaminhados à Diretoria de Educação a Distância do IFPE para análise e parecer.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS SÁ JÚNIOR

Reitor

(assinado eletronicamente)
 JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA
 Diretor-Geral da Educação a Distância

ANEXO A
QUADRO DE VAGAS

Eixo	Disciplina	Cursos	Formação e requisito mínimos	Vagas
E01	Administração e Marketing Aplicados	TGA	Graduação em Gestão Pública ou Administração + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	CR
	Aspectos da Economia Ambiental			
	Ecoempreendimentos			
	Políticas Públicas Sócioambientais			
	Gestão Pública	EGP		
	Política e Sociedade			
	Políticas Públicas			
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)			
E02	Auditoria e Certificação Ambiental	TGA	Graduação em Direito ou Engenharia Ambiental + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	CR
	Instrumentos de Gestão Ambiental			
	Legislação Ambiental			
E03	Biogeografia	GEO	Graduação em Geografia + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	3+CR
	Climatologia Dinâmica			
	Ensino da Geografia e Usos de Tecnologias			
	Estágio Curricular Supervisionado I			
	Estágio Curricular Supervisionado II			
	Estágio Curricular Supervisionado III			
	Estágio Curricular Supervisionado IV			
	Formação Econômica e Territorial do Brasil			
	Fundamentos da Climatologia			
	Fundamentos da Geologia			
	Fundamentos da Geologia			
	Fundamentos de Pedologia e Edafologia			
	Geografia Agrária			
	Geografia da População			
	Geografia das Indústrias e dos Serviços			
	Geografia Econômica			
	Geografia Política			
	Geografia Regional do Brasil			
	Geografia Regional do Mundo Atual			
	Geografia Regional do Nordeste Brasileiro			
	Geografia Urbana			
	Geomorfologia I			
	Geomorfologia II			
Hidrogeografia				
Introdução à Ciência Geográfica				
Laboratório Prático-Didático do Ensino de Geografia I				
Laboratório Prático-Didático do Ensino de Geografia II				
Práticas Curriculares de Extensão				

	Projeto Integrador I – Práticas Ambientais e suas Transversalidades Projeto Integrador II – Estudos Populacionais e suas Diversidades Projeto Integrador III – Ações Inclusivas da Educação Básica TCC I – Métodos e Técnicas de Pesquisa TCC II – Trabalho de Conclusão de Curso II			
E04	Cartografia Básica Cartografia Temática Sensoriamento Remoto Aplicado ao Meio Ambiente Sistema de Informações Geográficas	GEO TGA	Graduação em Geografia ou Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental ou Cartografia ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia Civil+ pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	CR
E05	Estruturas, Processos e Arranjos Organizacionais Governo Digital Licitações, Contratos e Convênios Orçamento e Finanças Governamentais Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos	EGP	Graduação em Gestão Pública ou Administração ou Ciências Contábeis + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	CR
E06	Gestão de Pessoas	EGP	Graduação em Gestão Pública ou Administração ou Tecnologia em Recursos Humanos + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	CR
E07	Álgebra I Álgebra II Álgebra Linear Análise Combinatória Análise Real Construções Geométricas Didática da Matemática Educação Financeira Elementos de Lógica Matemática Equações Diferenciais e Ordinárias Estágio Supervisionado I Estágio Supervisionado II Estágio Supervisionado III Estágio Supervisionado IV Geometria Analítica Geometria I Geometria II História da Matemática Matemática Elementar I Matemática Elementar II Metodologias e Práticas do Ensino de Matemática I Metodologias e Práticas do Ensino de Matemática II Práticas Curriculares de Extensão I Práticas Curriculares de Extensão II Práticas Investigativas Projeto Integrador I Projeto Integrador II Projeto Integrador III Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Matemática	MAT	Graduação em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	1+CR

	Trabalho de Conclusão de Curso I			
	Trabalho de Conclusão de Curso II			
	Conteúdo e prática: olhar conceitual na sala de aula	EEM		
	Funções Elementares			
	Geometria Espacial			
	Matemática Discreta			
	Trabalho de Conclusão de Curso			
E08	Cálculo I	MAT	Graduação em Matemática ou Engenharias + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	CR
	Cálculo II			
	Cálculo III			
E09	Expressão Gráfica Aplicada	TGA	Licenciatura em Expressão Gráfica ou Graduação em Matemática ou Engenharias ou Arquitetura ou Design Gráfico + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	CR
E10	Didática Geral	GEO	Graduação em Pedagogia + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	CR
	Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos			
	Introdução a EaD			
	Metodologia do Ensino em Educação a Distância			
	Planejamento e Avaliação Escolar			
	Políticas Educacionais, Organização e Funcionamento da Educação Básica			
	Didática Geral	MAT		
	Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos			
	Introdução à EaD			
	Planejamento e Avaliação Escolar			
	Políticas e Gestão Educacional I			
	Políticas e Gestão Educacional II			
		Introdução à EAD		
E11	Fundamentos Histórico e Sócio-Filosóficos da Educação	GEO	Graduação em Pedagogia ou História ou Sociologia ou Ciências Sociais ou Filosofia + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	CR
	Fundamentos Histórico e Sócio-Filosóficos da Educação	MAT		
E12	Psicologia da Aprendizagem	GEO	Graduação em Psicologia + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	CR
	Psicologia da Aprendizagem	MAT		
	Relações Interpessoais Sócio-ambientais	TGA		
E13	Estratégias de Educação Ambiental	TGA	Licenciatura em Geografia ou Biologia ou Pedagogia ou Tecnologia em Gestão Ambiental + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	CR
	Comunicação em Educação Ambiental			
	Procedimentos Pedagógicos em Meio Ambiente			
E14	Língua Brasileira de Sinais	GEO	Licenciatura em Letras com habilitação em Libras ou Licenciatura em Letras com Proficiência em Libras de instituição cadastrada no MEC + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior	CR
	Língua Brasileira de Sinais	MAT		
	Língua Brasileira de Sinais	TGA		
E15	Ambientes Virtuais de Aprendizagem: ferramentas e estratégias de avaliação	EAD	Qualquer graduação + pós-graduação <i>stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no ensino superior + 1 ano de experiência em EaD	CR
	Avaliação e melhoria contínua em EaD			
	Mediação pedagógica em EaD			
	Produção de Materiais Didáticos Digitais			
	Sistemas e Gestão da EaD			
	Trabalho de Conclusão de Curso II			
	Trabalho de Conclusão de Curso III			

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VI PORTARIA CAPES Nº ____/2016

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE	
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado * () Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado			
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		PROFESSOR FORMADOR	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
11. Nº documento de identificação *			
13. Data de Emissão do documento *			
15. Unidade Federativa Nascimento *			
17. Estado Civil *		<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável	
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número		24. Bairro	
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *		29. Telefone de contato *	
31. E-mail de contato *		30. Telefone celular *	
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação		Sigla	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		DED/CAPES	
Endereço			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

<p>Atribuições do Bolsista</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação; • Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; • Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância; • Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino; • Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação; • Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso; • Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina; • Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno; • Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; • Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
<p>Dos produtos</p> <p>Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:</p> <p>Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença Creative Commons, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.</p> <p>Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:</p> <p>(a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p>(b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.</p> <p>(c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p>(d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.</p> <p>Declaração</p> <p>Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016.</p> <p style="text-align: center;">A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.</p> <p>() PROFESSOR FORMADOR I OU</p> <p>() PROFESSOR FORMADOR II</p> <p>Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.</p>

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Bolsista _____

Assinatura do Coordenador UAB da IPES _____

ANEXO C AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, declaro ser, segundo o IBGE:

- () negro(a) de cor preta ou parda
 () indígena
 () pessoa com deficiência
 () pessoa transgênero ou travesti

Assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas do Edital REI/IFPE nº 16/2026, conforme Portaria Capes nº 309/2024 para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas transgênero e travesti, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado(a) da seleção.

_____, ____/____/2026
Local Data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO D

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no(a) _____, nº _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo para Professor(a) Regente UAB 2026, regido pelo Edital REI/IFPE nº 16/2026. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ___/___/2026
Local Data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) nº CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao(à) candidato(a) indígena no Processo Seletivo para Professor(a) Regente UAB 2026, regido pelo Edital REI/IFPE nº xx/2026. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ___/___/2026
Local Data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo para Professor(a) Regente UAB 2026, regido pelo Edital REI/IFPE nº xx/2026, que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ___/___/2026
Local Data

ASSINATURA DO CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

NOME

COMPLETO:

CPF: _____

RG: _____

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSAS UAB

Eu, _____, CPF _____, bolsista da modalidade TUTOR a DISTÂNCIA do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente. Em ___ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

ANEXO G
DECLARAÇÃO DE NÃO AFASTAMENTO

Eu, _____, CPF _____, declaro que não estou afastado (a), total ou parcial, seja por motivo de saúde ou capacitação, das minhas atividades principais na Instituição. Caso venha a me afastar das minhas atividades, informarei tempestivamente para meu desligamento imediato das atividades na UAB. Em ___ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

ANEXO H
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que, ao ser convocado(a), poderei ser designado(a) para viagens nos finais de semana, conforme a necessidade do IFPE. Estou ciente de que:

- As viagens poderão ter início na **sexta-feira a partir das 12h**, com retorno previsto para o **sábado no final do dia**, ou;
- Poderão ocorrer apenas no sábado, com **saída a partir das 6h da manhã** e retorno no mesmo dia.

Declaro ainda que estou de acordo com essa condição e me comprometo a estar disponível conforme as necessidades mencionadas. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/2026
Local Data

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA(A)

ANEXO I
LISTA DOS POLOS DE EAD

1. Polo Águas Belas
2. Polo Arcoverde
3. Polo Carpina
4. Polo Fernando de Noronha
5. Polo Gravatá
6. Polo Jaboatão
7. Polo Lajedo
8. Polo Limoeiro
9. Polo Palmares
10. Polo Pesqueira

11. Polo Santa Cruz do Capibaribe
12. Polo Santana do Ipanema
13. Polo Sertânia
14. Polo Surubim
15. Polo Timbaúba

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 15/05/2026, às 14:53, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2422522** e o código CRC **8FC06045**.